



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1845 - 09 DE ABRIL DE 2026

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

PORTARIAS

PORTARIA Nº 209 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **NARLON DOS SANTOS SIQUEIRA**, para o cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC.1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Guapimirim, 09 de abril de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 210 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JEAN LUCAS RODRIGUES KALLED DA SILVA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Orientação e Apoio, símbolo CC.3, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Guapimirim, 09 de abril de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 211 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CRISTIANO CAMANDARоба FERREIRA**, para o cargo comissionado de Assessor de Diretoria, símbolo CC.4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Guapimirim, 09 de abril de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 212 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **NICOLAS WALLACE DA SILVA MAXIMO BRAGA** do cargo comissionado de Assessor de Subsecretária, símbolo CC.6, da Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Guapimirim, 09 de abril de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 213 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **CAIO EMANUEL ALMEIDA VALIM** do cargo comissionado de Assessor de Relações Institucionais, símbolo CC.1, do Gabinete do Vice-prefeito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Guapimirim, 09 de abril de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 214 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº SEMAG/012/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma estabelecida no Artigo 7 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, relacionados no quadro abaixo, sem prejuízo de suas atribuições, para receber o objeto contratado, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 19/2025 e seus aditivos, conteúdo do processo administrativo nº 136/2025, que tem como objeto serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível celebrado no âmbito da Prefeitura Municipal de Guapimirim, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Servidor	Matrícula	Cargo	Função
Ronaldo Rezende	1373435.12	Coordenador de Educação Alimentar	Fiscal de Contrato
Anderson Monteiro de Lima	1368477.12	Gerente de Feiras	Fiscal de Contrato

Art. 2º Os servidores acima designados exercerão a fiscalização e gestão do aludido contrato, desempenhando as funções estabelecidas no artigo 18 ao artigo 20 do Decreto nº 2535 de 28 de dezembro de 2023, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026, revogando assim disposições em contrário.

Guapimirim, 09 de abril de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 215 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, coordenação e execução de ações voltadas à prevenção de sinistros de trânsito, promoção da educação viária e conscientização da população quanto ao cumprimento das normas de circulação e conduta, CONSIDERANDO o interesse público na implementação de ações integradas entre os órgãos da Administração Pública Municipal, com vistas à redução de acidentes e ao fortalecimento da segurança no trânsito, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.621/2023, que regulamenta o pagamento de Jeton no âmbito da Administração Pública Municipal, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3071 de 08 de janeiro de 2026, que institui a Comissão de Organização de Eventos no Município de Guapimirim,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, relacionados abaixo, para compor a Comissão denominada CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE SINISTROS E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, destinada ao planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de ações educativas, preventivas e operacionais no âmbito do Município de Guapimirim:

I – PRESIDENTE:

1. DIEGO SANTOS DA SILVA PEREIRA – Matrícula: 112321-11;

II – MEMBROS:

2. ADILSON CARVALHO DA SILVA – Matrícula: 1371789-12;

3. PEDRO LUCAS DA SILVA PONTES – Matrícula: 1373064-12;

4. GABRYEL CRISTHOFFER TEODORO PEREIRA – Matrícula: 1373082-12;

5. ÍTALO FRANCISCO FIGUEIREDO – Matrícula: 1373345-12;

6. ADAUTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - Matrícula: 1373052-12;

7. THAUA SILVA DE SANTANA – Matrícula: 1373079-12;

8. KAWA MACEDO FALÇAO – Matrícula 13733661-12;

9. ADEMILSON SILVA LOPES – Matrícula:1372487-22;

10. LEONARDO MENDES DA SILVA FERNANDES — Matrícula: 1368796-12;

11. ISAYRA FRANÇA DE SOUZA - Matrícula: 1371893-12;

12. LUCAS DOS SANTOS FULY – Matrícula: 1371138-12;

13. JEFERSON PAIXÃO DA SILVA – Matrícula: 1371737-12;

14. THIAGO HENRIQUE M. FORTES – Matrícula: 1371604-12;

15. CAIO HENRIQUE DE SOUZA TORRES - Matrícula: 1373055-12.

Art. 2º- Os servidores designados para integrar a Comissão farão jus ao pagamento de Jeton, em razão da participação nas reuniões de planejamento, coordenação e nas atividades operacionais efetivamente desempenhadas, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2023.

§1º- O pagamento do Jeton ficará condicionado à efetiva participação do servidor, devidamente comprovada por meio de ata, lista de presença, relatório de atividades ou documento equivalente.

§2º- O valor total percebido, a título de Jeton deverá respeitar, obrigatoriamente, o limite máximo estabelecido na Lei Municipal nº1261/2023, ficando o pagamento limitado ao máximo de 5(cinco) reuniões ou equivalentes por mês, sendo considerada do grupo A.

§ 3º- O Presidente da Comissão encaminhará ao Secretário da respectiva pasta os relatórios e a documentação referente às atividades desenvolvidas durante o período das reuniões.

§ 4º- O Secretário da pasta a qual a Comissão está vinculada remeterá à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia, até o dia 15 (quinze) de cada mês, os relatórios e a listagem dos servidores que terão direito ao recebimento do Jeton referente ao período contemplado nos relatórios.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 09 de abril de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 216 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção, promoção e garantia dos direitos das mulheres;
CONSIDERANDO a importância de ações integradas de conscientização, acolhimento e escuta qualificada, especialmente em situações de vulnerabilidade e violência;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público em promover iniciativas que assegurem dignidade, respeito e proteção às mulheres no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.621/2023, que regulamenta o pagamento de Jeton no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3071 de 08 de janeiro de 2026, que institui a Comissão de Organização de Eventos no Município de Guapimirim.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, relacionados abaixo, para compor a COMISSÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO, ACOLHIMENTO E ESCUTA ÀS MULHERES, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de conscientização, acolhimento e escuta ativa às mulheres no âmbito do Município de Guapimirim:

I – PRESIDENTE:

1. LEANDRO FIUZA CABRAL - 112950-11;

II – MEMBROS:

2. ELTON ANSELMO - Matrícula: 1372836-12;

3. ELMA PEREIRA LOPES - Matrícula: 1371755-12;

4. CARLOS VINICIUS SIQUEIRA GOMES - Matrícula:1369053-12;

5. ALOAN CUNHA DE ARAUJO - Matrícula:1370817-12;

6. IAN VIEIRA LUGÃO RIBEIRO - Matrícula: 1370423-12;

7. PAULA DA FONSECA BAPTISTA - Matrícula:128260-22;

8. JOSE RICARDO DA SILVA - Matrícula:1367476-12;

9. SILVIA MARA LIMA FRAGA - Matrícula:1368396-12;

10. ANDRE LUIZ RIBEIRO - Matrícula:1373056-12;

11. VANDERLEI JOSE GONÇALVES - Matrícula:1373067-12;

12. CARLA CARIOLANDO DE LIMA - Matrícula:1371280-12

13. SERGIO JOAO DA SILVA - Matrícula:1373159-12;

14. SUELLEN CRISTIANE RAMOS DA SILVA - Matrícula:1369747-12;

15. YASMIN DE CARVALHO GACHET - Matrícula: 1372187-12.

Art.2º- Compete à COMISSÃO:

I – Promover campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das mulheres;

II – Desenvolver ações voltadas ao acolhimento humanizado e à escuta ativa de mulheres, especialmente em situação de vulnerabilidade;

III – Articular, de forma integrada, com os órgãos da Administração Pública e Instituições parceiras, a implementação de políticas públicas voltadas às mulheres;

IV – Propor medidas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;

V – Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, visando ao acompanhamento e aperfeiçoamento das ações.

Art.3º- Os servidores designados para integrar a Comissão farão jus ao pagamento de Jeton, em razão da participação nas reuniões de planejamento, coordenação e nas atividades operacionais efetivamente realizadas nos termos da Lei n 1.261/2023.

§1º- O pagamento do jeton fica condicionado à efetiva participação do servidor, devidamente comprovada por meio de ata, lista de presença, relatório de atividades ou

documento equivalente.

§2º - O valor total percebido a título de jeton, deverá respeitar obrigatoriamente o limite máximo estabelecido na Lei Municipal nº 1.261/2023, ficando o pagamento limitado ao máximo de 05 (cinco) reuniões, ou equivalente, por mês, sendo considerada no grupo A.

§3º - O Presidente da Comissão encaminhará ao Secretário da respectiva pasta os relatórios e a documentação referente às atividades desenvolvidas durante o período das reuniões.

§4º - O Secretário da pasta a qual a Comissão está vinculada remeterá à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia, até o dia 15 (quinze) de cada mês, os relatórios e a listagem dos servidores que terão direito ao recebimento do Jeton referente ao período contemplado nos relatórios.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 09 de abril de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 217 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **PEDRO HENRIQUE MENDES** para o cargo comissionado de Assessor de Subsecretaria, símbolo CC.6, da Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Guapimirim, 09 de abril de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 218 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **GABRIEL ANGELO BRITO FRANCISCO** para o cargo comissionado de Chefe de Núcleo de Marketing e Estratégias de Comunicação, símbolo CC.2, da Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Guapimirim, 09 de abril de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL C/C REAJUSTE DE PREÇO

PROCESSO Nº 8763/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a senhora **ELIDIA DE JESUS ALVES SOARES**.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o reajuste de preço e a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2023, por mais 12 (doze) meses.

VALOR: O valor anual originalmente contratado era de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Em razão do reajuste pactuado entre as partes, com fundamento no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/1991, o valor anual do contrato fica acrescido de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Em decorrência do reajuste, o valor global anual do Contrato nº 02/2023 passa a ser de R\$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

O valor mensal da locação passa a corresponder a R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO	RED	FONTE
10.301.0057.2.012	33.90.36.00	234	1.600.01

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

ORDENADOR DE DESPESAS: Fernando Wallace Clemente da Silva

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 02 de janeiro de 2026.

FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

ATA



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Assistência Social/Guapimirim-RJ



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Assistência Social/Guapimirim-RJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Guapimirim-CMAS

ATA: Nº-04/2025
DATA:23/03/2026
Reunião Conjunta Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Conselho Municipal da Criança e Adolescente-CMDCA
LOCAL: -Casa dos Conselhos, Rua Francisco Fagundes Cardoso -Nº138-Bananal-Guapimirim-RJ
I-Apreciação e aprovação da Minuta de lei referente a criação do Abrigo Municipal Rômulo Gabriel; Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico.

Aos vinte e três dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, os conselhos: Conselho Municipal de Assistência social -CMAS e Conselho Municipal da Criança e Adolescente CMDCA. reuniram-se em plenária extraordinária na casa dos Conselhos, Rua Francisco Fagundes Cardoso Nº138- Bananal Guapimirim-Rio de Janeiro-RJ. Tendo como pauta: A Minuta de lei, referente a Criação do Abrigo Municipal Rômulo Gabriel; Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico. A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, iniciou a reunião às 10:20. Passando assim a fala para Sra. Munique Ferreira Pires-Diretora da Proteção Social Especial, para que fizesse a apresentação do projeto. Sra. Munique informa que a mudança e reformulação da casa lar para abrigo, se deu, devido a estatística alta e a necessidade de adequações em conformidade com o que solicitado via judicial pelo Ministério Público. Sr Reinaldo Ozolins, pergunta em que o regimento interno foi baseado. Sra. Munique informa que pesquisou modelos de regimentos de abrigos de outros municípios, adequando, reformulando de acordo com a especificidade do Município de Guapimirim. Em seguida a presidente do CMAS, inicia a leitura da minuta da lei. O Conselheiro do CMDCA, Sr. Edson Paixão, sugeriu que fosse acrescentado ao texto o Art.87 do Estatuto da Criança e Adolescente-ECA, em sua fala ainda mencionou a Resolução Conjunta CNAS e CONANDA Nº01/2009.A Conselheira Sra. Janaina Santana sugere a inclusão da lei Municipal Nº735 sobre política Municipal. Os conselheiros não aprovaram a inclusão ao texto. Sr Reinaldo pergunta se na modalidade Casa Lar, o equipamento já atende uma demanda acima da capacidade, chegando às vezes a abrigar um quantitativo acima de 20 crianças/adolescentes. Sendo respondido pela Sra. Munique que sim. O Conselheiro Eudes Eden pergunta, quando esse número de vagas excede, se a Casa Lar acolhe mais crianças/adolescentes. Sra. Munique respondeu que as vezes recebem um quantitativo superior a capacidade e quando isso acontece, rapidamente tomam as medidas necessárias e cabíveis para melhor atender a essas demandas, de forma a cumprir com as solicitações judiciais em conformidade com as leis vigentes. A conselheira do CMDCA, Sra. Rosane, fez a observação para que inclua no quadro de funcionários do abrigo, profissional pedagogo com especialização em educação inclusiva. Logo após a leitura e os ajustes quanto ao texto da minuta da lei, a Sra. Eliane Torres, inicia a leitura do Regimento Interno. O conselheiro Edson paixão pergunta em casos onde a criança ou adolescente não seja encaminhado pelo Conselho Tutelar, qual procedimento a ser tomado? Sra. Munique informa que em casos assim, a instituição recebe a criação e informa imediatamente para que possam juntos tomarem as medidas pertinentes. Sra. Rosane fala sobre incluir no regimento interno a lei Brasileira de Inclusão. Sr Reinaldo, perguntou sobre

Casa dos Conselhos
Rua Francisco Fagundes Cardoso, 138- Bananal-Guapimirim
Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
email:cmas@guapimirim.rj.gov.br
cmasguapimirim@gmail.com

como é feito o registro de fotos das crianças em arquivo na instituição. Sra. Munique informou que por se tratarem de dados sigilosos, as fotos são armazenadas de forma adequada em arquivos, no grupo técnico no WhatsApp institucional. E que cada criança ou adolescente tem um portfólio individual. O Conselheiro Edson Paixão questiona sobre quando um acolhido é usuário de drogas, quais as medidas tomadas para que o acolhimento transcorra de forma a não prejudicar ou afetar o bom funcionamento das regras dentro da unidade de acolhimento. Sra. Munique informou que em casos assim, existe todo um acompanhamento individual para melhor atender o acolhido dentro das suas especificidades e necessidades de um atendimento direcionado. Em seguida foi dada pausa para o almoço dos conselheiros retomando plenária às 14 horas, dando continuidade com a leitura do projeto político pedagógico. Sra. Rosane faz a observação da necessidade de incluir a Lei Brasileira de Inclusão-LBI-Nº 13.146/2015-que garante os direitos fundamentais, como educação, saúde, trabalho e acessibilidade, as pessoas com deficiência, promovendo igualdade de oportunidades e combatendo a discriminação. A lei assegura autonomia e combate barreiras sociais, físicas e de comunicação. Sr Edson questiona como um adolescente atendido pelo abrigo, se encaixaria em projetos de capacitação profissional. Sra. Munique informou que nesses casos, seria feito no contraturno escolar, de acordo com o horário escolar de cada adolescente. Sra. Rosane falou sobre a necessidade em relação ao convívio social, atividades pedagógicas inclusivas em educação especial. O conselheiro Reinaldo Ozolins, perguntou se já existe capacitação para os funcionários dentro da modalidade atual de acolhimento. Sra. Munique informou que sim e que principalmente é uma capacitação continua. Precisam sempre estarem alinhados e bem preparados para melhor atenderem as crianças e adolescentes acolhidos. Após toda a documentação ter sido lida e questionamentos e adequações quanto ao texto terem sido devidamente respondidos e anotados a presidente submete a documentação para que os conselheiros possam aprovar em conformidade com o que rege a cada conselho CMAS e CMDCA, cada qual dentro dos seus quantitativos em relação ao quórum da plenária. Os conselheiros aprovaram a documentação e ficou definido que após as devidas alterações reformuladas nesta plenária, os documentos serão compartilhados nos devidos grupos do: CMDCA e CMAS. Em tempo ressaltamos a participação da Conselheira Michele Falcão, que participou de forma híbrida através de link criado para a reunião. Não tendo mais nada a ser tratado a presidente encerra a reunião. Todas as aprovações da plenária constarão na resolução 03 ata 04 que será publicada juntamente com a lista de presença em anexo.

Guapimirim, 23 de março de 2026

Eliane Torres
Presidente CMAS

Casa dos Conselhos
Rua Francisco Fagundes Cardoso, 138- Bananal-Guapimirim
Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
email:cmas@guapimirim.rj.gov.br
cmasguapimirim@gmail.com

RESOLUÇÃO



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Assistência Social/Guapimirim-RJ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

Dispõe sobre: Art.1º Aprovar a Minuta da Lei referente a criação do Abrigo Municipal Rômulo Gabriel; Art. 2º Aprovar o Regimento Interno referente a criação do Abrigo Municipal Rômulo Gabriel; Art. 3º Aprovar o Projeto Político Pedagógico referente ao abrigo Municipal Rômulo Gabriel; Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Guapimirim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 771 de 14 de junho de 2013 e,

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 23 de março de 2026-ata 04/2026.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Minuta da Lei referente a criação do Abrigo Municipal Rômulo Gabriel;

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno referente a criação do Abrigo Municipal Rômulo Gabriel;

Art. 3º Aprovar o Projeto Político Pedagógico referente ao abrigo Municipal Rômulo Gabriel;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 23 de março de 2026.


 Eliane Torres
 Presidente do CMAS

EDITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE Nº 01/2026



MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede administrativa na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, com sede a Avenida Dedo de Deus, nº 670, Centro, Guapimirim/RJ, torna público o presente Edital de Credenciamento Permanente, visando habilitar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a celebração de parcerias na área da educação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), e no Decreto Municipal nº 2920 de 25 de abril de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PERMANENTE** de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, que atuem na área da educação, para compor um cadastro de entidades previamente qualificadas quanto à sua capacidade jurídica e técnica.

1.2. O credenciamento visa otimizar e conferir celeridade aos futuros processos de parceria, habilitando as OSCs a participarem de:

- Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Fomento ou Colaboração;
- Procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014;
- Celebração de Acordos de Cooperação (parcerias sem transferência de recursos financeiros).

2. DA VIGÊNCIA E DO CARÁTER PERMANENTE

2.1. Este Edital terá vigência por **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua publicação.

2.2. O credenciamento terá caráter **permanente**, o que significa que as OSCs interessadas poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, protocolando a documentação exigida no item 5.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão solicitar o credenciamento as OSCs que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação ou fundação).
- Possuir, no mínimo, **1 ano** de existência, com cadastro ativo no CNPJ.
- Possuir objetivos estatutários e finalidades institucionais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área da **educação**.
- Comprovar experiência prévia e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de parcerias.
- Não incorrer em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

4. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As OSCs poderão solicitar credenciamento para uma ou mais das seguintes áreas de atuação:

- I – Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)
- II – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais)
- III – Educação de Jovens e Adultos (EJA)
- IV – Educação Especial e Inclusiva
- V – Tecnologia Educacional e Inovação
- VI – Formação Continuada de Professores e Gestores
- VII – Atividades de Contraturno Escolar (Arte, Cultura, Esporte, etc.)
- VIII – Pesquisa, Desenvolvimento e Avaliação Educacional

5. DO PROCEDIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A OSC interessada deverá protocolar, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, um envelope lacrado contendo o **Requerimento de Credenciamento** e os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - Estatuto Social registrado, com as exigências do art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- II - Ata de eleição e posse da diretoria atual;
- III - Comprovante de Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 (um) ano de existência;
- IV - Cópia do RG e CPF do representante legal.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- II) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- IV) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual.
- V) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I - Comprovação de experiência prévia na área de atuação pleiteada por meio de contratos, termos de parceria, relatórios de atividades, publicações, etc.
- II - Relação nominal da equipe técnica, com a qualificação correspondente.
- III - Portfólio de projetos já realizados.

D) DECLARAÇÕES:

- I - Declaração de Não Ocorrência das Vedações, assinada pelo representante legal.

II - Declaração de que a OSC não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6. DA ANÁLISE E DO RESULTADO

6.1. Uma Comissão de Credenciamento, designada pelo Secretário Municipal de Educação, analisará a documentação no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo.

6.2. Caso seja identificada a falta de algum documento, a OSC será notificada para sanar a pendência em até **10 (dez) dias úteis**.

6.3. O resultado do julgamento (Deferido ou Indeferido) será publicado no Diário Oficial do Município. As OSCs deferidas receberão o **Certificado de Credenciamento**, com validade de **48 (quarenta e oito meses)**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A qualquer tempo, a Administração Pública poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.

7.2. O presente Edital está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

Guapimirim, 09 de abril de 2026.

Ricardo de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 1368363-12



CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos do AMPLA CONCORRÊNCIA, abaixo relacionados. Aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária.

A presente convocação, requer a apresentação dos candidatos na Secretaria Municipal de **nos dias 10 e 13 de abril de 2026, das 9h às 16h**. De posse dos documentos:

- Ficha Cadastral
- Declaração de não acumulação de cargos públicos
- Declaração de bens
- Conta salário (Bradesco)
- 03 (três) Fotos 3x4 (coloridas)
- 02 Cópias de RG (Identidade)
- 02 Cópias de CPF
- 02 Comprovantes de Situação Cadastral regular no CPF. Site da receita federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- 02 Cópias de PIS/PASEP/NIT/NIS. Site CNIS: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml>
- 02 Cópias de Carteira de Trabalho (frente e verso da qualificação)
- 02 Cópias de Título Eleitoral
- 02 Cópias da certidão de Quitação Eleitoral. Site do TRE: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 02 Cópias do certificado Militar (para homens até 40 anos)
- 02 Cópias do comprovante de Residência (atual e de preferência no nome do contratado)
- 02 Cópias da certidão de nascimento ou casamento ou averbação de divórcio
- 02 Cópias do diploma e/ou Certificado que comprove a respectiva escolaridade
- 02 Cópias de certificados de Cursos de pós-graduação/ especializações/ aperfeiçoamento.
- 02 Cópias da habilitação (para Motorista)
- 02 Cópias de Registro Profissional (CREF ou COREN) com comprovante de habilitação para exercer o cargo.
- 02 Cópias da declaração de antecedentes criminais da polícia federal. Site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- 01 Cópia da Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Documento dos Filhos:

- 02 Cópias da Certidão de Nascimento
- 02 Cópias do comprovante de Escolaridade
- 02 Cópias da Carteira de Vacinação
- 02 Cópias do CPF

Obs.: Todos os documentos são de posse obrigatória para contratação, não podendo ser cópia ilegível, foto de celular ou vários documentos na mesma cópia.

Casou e incluiu o sobrenome do marido, os documentos têm que ser atualizados com o nome do mesmo (título, CPF e PIS).

11ª CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 02/2025 DO PROCESSO SELETIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Classificação	Vagas	Inscrição	Nome	Cargo	CPF
167º	CR	20250636	MARCELA GOUVEA DA CONCEIÇÃO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	109.****.****-99
168º	CR	20250625	JULIA LIMA DO NASCIMENTO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	102.****.****-60
169º	CR	20251030	OZANA CAMARA DIAS PIMENTEL	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	122.****.****-24
170º	CR	20251182	CARLA BEATRIZ ROSA VITORIO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	097.****.****-62
171º	CR	20250615	AMANDA BARBOZA NUNES DE PAULO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	119.****.****-51
172º	CR	20251129	ANA CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	104.****.****-23
173º	CR	20250241	CRISTIANE DIAS SANTANA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	106.****.****-48

11ª CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 02/202 DO PROCESSO SELETIVO – COTA					
Classificação Ampla	Classificação com Cota	Inscrição	Nome	Cargo	CPF
321º	32º	20250109	ESHILLEY CRISTINY SOARES DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	227.****.****-67

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos do AMPLA CONCORRÊNCIA, abaixo relacionados. Aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária.

A presente convocação, requer a apresentação dos candidatos na Secretaria Municipal de **nos dias 10 e 13 de abril de 2026, das 9h às 16h**. De posse dos documentos:

- Ficha Cadastral
- Declaração de não acumulação de cargos públicos
- Declaração de bens
- Conta salário (Bradesco)
- 03 (três) Fotos 3x4 (coloridas)
- 02 Cópias de RG (Identidade)
- 02 Cópias de CPF
- 02 Comprovantes de Situação Cadastral regular no CPF. Site da receita federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- 02 Cópias de PIS/PASEP/NIT/NIS. Site CNIS: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml>
- 02 Cópias de Carteira de Trabalho (frente e verso da qualificação)
- 02 Cópias de Título Eleitoral
- 02 Cópias da certidão de Quitação Eleitoral. Site do TRE: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 02 Cópias do certificado Militar (para homens até 40 anos)
- 02 Cópias do comprovante de Residência (atual e de preferência no nome do contratado)
- 02 Cópias da certidão de nascimento ou casamento ou averbação de divórcio
- 02 Cópias do diploma e/ou Certificado que comprove a respectiva escolaridade

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PUBLICADA NO BIO Nº 1843 DE 07ABRIL2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4101/2024

INSTRUMENTO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATAS 07/2025 E 08/2025

- 02 Cópias de certificados de Cursos de pós-graduação/ especializações/ aperfeiçoamento.
- 02 Cópias da habilitação (para Motorista)
- 02 Cópias de Registro Profissional (CREF ou COREN) com comprovante de habilitação para exercer o cargo.
- 02 Cópias da declaração de antecedentes criminais da polícia federal. Site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- 01 Cópia do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Documento dos Filhos:

- 02 Cópias da Certidão de Nascimento
- 02 Cópias do comprovante de Escolaridade
- 02 Cópias da Carteira de Vacinação
- 02 Cópias do CPF

Obs.: Todos os documentos são de posse obrigatória para contratação, não podendo ser cópia ilegível, foto de celular ou vários documentos na mesma cópia.

Casou e incluiu o sobrenome do marido, os documentos têm que ser atualizados com o nome do mesmo (título, CPF e PIS).

ONDE SE LÊ:

"DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025"

LEIA-SE:

"DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026"

11ª CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 02/2025 DO PROCESSO SELETIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Classificação	Vagas	Inscrição	Nome	Cargo	CPF
128º	CR	20250002	ANDRESSA PIRES FEO	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL	058.****.****-80
129º	CR	20251048	CASSIANE CURTY DE OLIVEIRA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL	147.****.****-90
130º	CR	20250221	SULA FERNANDA DA SILVA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL	134.****.****-30
131º	CR	20251115	BEATRIZ DA SILVA FERNANDES	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL	148.****.****-33
132º	CR	20251255	ANA PAULA BASTOS DE BRITO	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL	139.****.****-36





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2026

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

Assinatura digital